



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CONTRATO Nº 73/2023

Contratação dos serviços de locação de cadeira, mesa, gerador de energia, tenda, escritório móvel para atendimento, banheiro químico, palco móvel, som, bebedouro de água, estrutura de *ground*, climatizador de ar, painel de LED e TV, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na realização de projetos institucionais que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**

Pelo presente contrato, à vista dos autos nº **202305000414052**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **PAZINI EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA.**, situada na Avenida Caiapó, nº 1.110, Quadra 96, Lote 02E – Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.611.949/0001-16, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Bruna Carvalho E. Pazini**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 4/2022 - SEAD/GEAC, na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Lote Único**, sob sujeição às normas da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e observadas as seguintes cláusulas e condições:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cadeira, mesa, gerador de energia, tenda, escritório móvel para atendimento, banheiro químico, palco móvel, som, bebedouro de água, estrutura de *ground*, climatizador de ar, painel de LED e TV, visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na realização de projetos institucionais;

II – A contratação em tela dar-se-á conforme a tabela seguinte:

Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
BOX TRUSS Q20 – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem – composição: Estrutura Treliça em Alumínio Box Truss Q30 com cubos e sapatas – destinado a montagem de pórticos para fixação de sistema de sonorização, Torres de Dale, Porta Banner, etc. Diária mínima de 24 horas.	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
PISO PALET COM CARPETE – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de piso estrutura tipo pallet medindo 1,00 x 1,00 com 5 cm de altura, devidamente nivelado, estabilizado e travado, recobertos com chapas de compensado de 15 mm com acabamento em carpete de 4 mm nas cores a ser definido no projeto Básico do evento. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	400	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
TABLADO/PALCO – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estrutura modular de 2 metros por 1 metro, em estrutura de madeira de pinus com tratamento em autoclave, envernizado na cor natural, estruturado e nivelado por vigotas de madeira, intertravadas com altura de 0,60 m revestido em carpete azul e guarda-corpo na altura de 1,0 m para delimitação e segurança. Escada para acessos; Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

<p>PALCO PALANQUE 8x7 com Cobertura – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Palco medindo 8,00 x 6,60 m com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço-carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de TNT preto pintado na cor a combinar com tinta PVA/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11 cm conforme exigências técnicas do CBM e Defesa Civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20 m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 760x660 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de P40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Deverão vir acompanhados com extintores e lâmpadas de emergência com documentação conforme exigido pelo Corpo de Bombeiros. Poderá ser solicitado torres laterais para P.A/Fly. - A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA e memorial descritivo. Deverá ser incluso o serviço de aterramento conforme as normas técnicas. Diária mínima de 24 horas.</p>	<p>5</p>	<p>R\$ 12.500,00</p>	<p>R\$ 62.500,00</p>
<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (10,00x10,00): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar-condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de</p>	<p>20</p>	<p>R\$ 1.150,00</p>	<p>R\$ 23.000,00</p>



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.			
COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (8x8): Fornecimento de locação e serviços de Montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar-condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (6x6): Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar-condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

<p>COBERTURA TIPO TENDA PIRAMIDAL (5x5): Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem, com ou sem fechamentos laterais em U ou total (abertas ou fechadas), 4 águas com armação em ferro quadrado galvanizado dotadas com calhas metálicas e revestida em lona de PVC Branca anti-chama, com altura mínima de 2 metros e máxima de 5 metros de seus pés de sustentação, estaqueadas com cabos de aço e estacas arredondadas de no mínimo 40 cm de profundidade, e adaptável para instalação de ar-condicionado em conformidade com o projeto básico do evento. As tendas deverão estar deverão ser apresentadas em perfeito estado de conservação sem furos para evitar vazamentos, em caso de chuva, e limpas e devidamente estabilizadas, travadas e aterradas conforme normas ABNT. Diária mínima de 24 horas.</p>	20	R\$ 820,00	R\$ 16.400,00
<p>ESTRUTURA PARA SECRETARIA: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Secretaria composta por: piso de madeira com altura de 0,12 m, paredes em estrutura metálica com painel TS dupla face com altura de 2,20 m, testeira de identificação com altura de 0,50, balcões com prateleira interna e altura de 1,0 m, banquetas, tomada tripolar 220v, porta de acesso e iluminação por refletores. Diária mínima de 24 horas.</p>	20	R\$ 445,00	R\$ 8.900,00
<p>BALCÃO PADRONIZADO: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Balcão padronizado com fechamentos laterais e frontais, prateleiras internas, portas de correr e tranca, com C- 1,0 m L- 0,50 m H1,0m e tampo em fórmica. Diária mínima de 24 horas.</p>	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
<p>PÓRTICO COM BOX TRUSS: Fornecimento de locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de pórtico em estrutura metálica Box Truss. Altura 5,0 m, medidas de 8 m x 2 m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas.</p>	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
<p>SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE: Contendo: 4 Caixas de grave, potência de 1.000 watts; 4 Caixas de médio, potência de 1.000 watts; 1 Mesa de som digital 32 canais; 1 Crossover; 1 Equalizador; 31 Bandas sistema de distribuição de energia; 2 Microfones sem fio; 6 Microfones com fio; 1 Notebook c/ entrada para CD/DVD/USB; 2</p>	20	R\$ 1.935,00	R\$ 38.700,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Retornos; 1 Técnico de som profissional para operar o sistema. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado – até 100 participantes: Mesa de som c/16 canais, amplificador potência 200WRMS; equalizador; 2 caixas acústicas de 100 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 12 (doze) horas	5	R\$ 988,00	R\$ 4.940,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de equipamento de som/sonorização para eventos em local aberto e/ou fechado – até 600 participantes. Mesa de som c/ 24 canais, amplificador potência 400 WRMS; equalizador; 6 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento. Diária mínima de 12 (doze) horas	5	R\$ 1.875,00	R\$ 9.375,00
MICROFONE SEM FIO: Locação de Microfones sem fio, microfone de mão, sem fio, profissional com bateria, instalado e em funcionamento, independentemente de equipamento complementar, com no mínimo 2 (duas) baterias por dia de locação. Obs.: Os equipamentos de som deverão estar montados e em perfeitas condições de uso na data do evento e horário estipulado pela organização do evento.	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
PAINEL /TELA EM LED 07MM: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED de 7 mm (P07) ou equivalente, em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x2, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo	5	R\$ 3.850,00	R\$ 19.250,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

(NTSC/ PAL-), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (supervídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.			
PAINEL /TELA LED de 12 mm (P12) ou equivalente: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tela em LED em altíssima definição (para transmissão simultânea), com tamanho em 4x4, capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 15 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação. Diária mínima de 12 horas.	5	R\$ 6.810,00	R\$ 34.050,00
PAINEIS DE LED PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS Características dos painéis INDOOR: Painéis de LED modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 Kg/gabinete, placas com medidas de 0,512x0,576 metros ou 0,5 x 0,5 metros – painéis tipo SMD (3 em 1) - RGB, com resolução (dot pitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500 Hz, temperatura de cor entre 5.000°K 9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 1.200 cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260Mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kg. Equipe de Montagem e Operação – LED. Diária mínima de 12 horas.	6	R\$ 283,50	R\$ 1.701,00
TELA DE PROJEÇÃO 300 POLEGADAS: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 300 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	6	R\$ 325,00	R\$ 1.950,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

TELA DE PROJEÇÃO 180 POLEGADAS: Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de Tela de projeção portátil (tripé), tamanho de até 180 polegadas, na cor branca, com suporte de montagem rápida, com acabamento em tinta eletrostática preta. Diária mínima de 12 horas.	6	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
PONTO DE ILUMINAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de instalação de ponto de iluminação tenda, com lâmpada bulbo 80 W.	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
PONTOS DE ENERGIA: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Tomada tripolar 2P + T – 220 V.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
REFLETORES SET LIGHT LED: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de Refletores Set Light LED de alta potência 300 W para iluminação com cabeamento apropriado e instalação. Diária mínima de 24 horas.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
QUADRO INTERMEDIÁRIO PARA CONEXÕES: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de “quadros intermediários para conexões de cargas em barramentos de cobre e isolador” ou, chave reversora de até 630A, 1 (um) quadro de distribuição com barramentos de cobre para até 12 circuitos monopolares. Caixas Intermediárias de Distribuição Elétrica e operação (durante todo o período do evento). Diária mínima de 24 horas.	5	R\$ 155,00	R\$ 775,00
PONTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO: locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de locação e instalação de “pontos de energia”, constando: mínimo de 4 (pontos). Tomada de uso geral de até 10ª; 1 (uma) lâmpada mista 220 VAC, 250 WATTS por ambiente, conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
Kit c/ 4 LAMPADAS HQI 400w – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de lâmpadas tipo “refletor tipo HQI de 400 watts”, conforme NBR 5410, NBR 5419 E NR 10. (Item destinado a iluminação de tendas 10x10; 06x06). Diária mínima de 24 horas.	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
PLOTAGEM – Plotagens (Lonas Vinílicas) - Impressão de lona para ambientação e sinalização do espaço expositivo, bem como instalação e desinstalação das peças. Gravação e dimensão conforme arte a ser oferecida pela Coordenação do evento.	200	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Pórtico em estrutura metálica Box Truss com lona impressa digitalmente e iluminação. Altura 5,0 m, medidas de 6 m x 2 m, com estaqueamento por cabos de aço e sinalização. Diária mínima de 24 horas	20	R\$ 97,00	R\$ 1.940,00
Backdrop com estrutura Box Truss Q15 e Fechamento em lona impressa em Sistema Digital de Alta Resolução para fundo de palco. Diária mínima de 24 horas	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
Mesa com tampo de vidro fumê com Ø 0,90 m e 0,71 m de altura. Diária mínima de 24 horas	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
Cadeiras em estrutura metálica na cor preta e assento estofado. Diária mínima de 24 horas	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
AR CONDICIONADO – locação e serviços de montagem, manutenção e desmontagem de ar-condicionado tipo janela. Diária mínima de 24 horas.	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
Locação de mesa de honra com no mínimo 3m de comprimento e máximo de até 5m de comprimento com no mínimo 90 cm de largura: conforme necessidade do Contratante: com toalhas longas (em cetim, oxford, jacquard); incluindo montagem, desmontagem e mão de obra. Diária mínima de 24 horas. Diária mínima de 24 horas.	5	R\$ 94,00	R\$ 470,00
Locação de mesas plásticas quadradas, cor branca ou preta, em material de polipropileno medindo 70,8 cm (altura) x 0,70 m (largura) x 0,70 m (comprimento) em material resistente Tipo Fixa. Deverão ser apresentadas limpas e em perfeito estado de conservação. Diária mínima de 24 horas.	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
Locação de ventilador oscilante de coluna (pedestal), altura da coluna de 1,30 m a 1,80m como 250 de w de potência. Diária mínima de 24 horas	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
Bebedouro refrigerado compacto para galão de 20 litros, com duas torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada, nas medidas de 30 cm de largura por 30 cm de altura, com quantidade de galões e copos descartáveis de 200ml, necessários para atender à demanda. Diária mínima de 24 horas.	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
Locação e instalação de Climatizadores evaporativos por aspersão com Volume de ar movimentado:4500 m3/h. Diária mínima de 24 horas.	15	R\$ 328,00	R\$ 4.920,00
Locação de mesas de apoio 50x80 cm mínimo, em madeira; Diária mínima de 24 horas.	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
TOTAL		R\$ 34.890,00	R\$ 369.493,00



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 4/2022 – SEAD/GEAC – processo 202100005027338, ao Termo de Referência e à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, que passam a integrar como partes inseparáveis deste contrato, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor da contratação é de R\$ 369.493,00 (trezentos sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados a esta contratação correrão, neste exercício à conta da Dotação Compactada nº 2023.0452.008 Programa de Trabalho nº 2023.0452.02.061.4200.4.239. Natureza Despesa nº 3.3.90.39.05, conforme Nota de Empenho nº 00233 emitida em 11.8.2023 no valor de R\$ 153.955,41 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

de assinatura, e eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás;

II – O prazo do contrato poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo o pedido de prorrogação contratual ser feito 3 (três) meses antes do fim de sua vigência, conforme artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666/1993;

III – A **CONTRATADA** não tem o direito subjetivo à prorrogação contratual;

IV – Toda prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado, ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

I – Para segurança do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no artigo 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993, devendo assegurar o pagamento em face das seguintes ocorrências:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

não adimplidas pela **CONTRATADA**.

II – A garantia deverá ser renovada a cada prorrogação e integralizada em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Termo de Prorrogação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento no valor contratual, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato;

III – A garantia deverá vigorar por mais 3 (três) meses, após o término da vigência deste instrumento contratual;

IV – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída automaticamente ou por solicitação, somente quando comprovados:

- a)** Integral cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- b)** Recolhimento de multas punitivas, se for o caso;
- c)** Pagamento das obrigações trabalhistas, inclusive verbas rescisórias, bem como dos encargos previdenciários e do FGTS, decorrentes da contratação;
- d)** Inexistência de reclamações trabalhistas dos empregados lotados nas dependências do **CONTRATANTE**, nas quais este responda solidária ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista;
- e)** Satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

V – A garantia oferecida na modalidade fiança bancária, deverá:

- a)** Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b)** Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c)** Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- d)** Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

e) Ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993, previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

VI – Na modalidade de garantia por títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no artigo 2º, da Lei nº 10.179/2001;

VII – A garantia oferecida na modalidade caução em dinheiro deverá ser depositada nominal ao **CONTRATANTE**, em instituição bancária informada previamente, para os fins específicos a que se destine, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência;

VIII – Na garantia oferecida na modalidade de seguro-garantia deverá constar expressamente da apólice a cobertura de eventuais demandas trabalhistas e previdenciárias nas quais o **CONTRATANTE** responda solidariamente ou subsidiariamente com a **CONTRATADA**;

IX – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração ou por meio da Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, por meio de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, mediante a emissão de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das suas obrigações fiscais, trabalhista e previdenciárias;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

II – A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;

III – A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente a nota fiscal/fatura, acompanhada dos seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem o que não serão liberados os pagamentos:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) certidão negativa de débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da **CONTRATADA**;

c) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros (CND);

d) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

V – A remuneração da **CONTRATADA** será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

VI – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha de alguma forma para tal concorrido, ela fará jus à compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

VII – Na hipótese da **CONTRATADA** dar causa à retenção de pagamento, nos termos deste item, por 2 (dois) meses consecutivos e/ou 4 (quatro) alternados, no período do contrato, sem motivo comprovadamente demonstrado e aceito pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 79, da Lei 8.666/93;

VIII – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IX – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**, não gerando qualquer tipo de direito à **CONTRATADA**;

X – Eventuais acertos de acréscimos ou supressões serão efetuados no faturamento do mês subsequente;

XI – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

XII – O CONTRATANTE fica obrigada a fazer as retenções legais;

XIII – A fatura não aceita pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

XIV – O CONTRATANTE, além das hipóteses previstas nesta Cláusula, poderá ainda sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento parcial ou total do contrato;
- b) Débito da **CONTRATADA** com o **CONTRATANTE**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **CONTRATANTE**;
- e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**;
- f) O atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** tiver dado causa não a autoriza suspender a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, Gestor do contrato, anotando em registro próprio as

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

IV – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

V – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação tributária;

VI – Acompanhar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento;

VII – Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar junto à **CONTRATADA**;

c) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

VIII – Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

IX – Não permitir que outrem execute os serviços objeto do presente termo,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

que se obrigou a **CONTRATADA**;

X – Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

XI – Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

XII – Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

XIII – Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo artigo 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular;

II – Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

III – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

V – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores CADFOR, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

VIII – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

IX – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

X – Paralisar, por determinação do **CONTRANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XI – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

XII – Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

XIII – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XIV – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

XV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVII – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

XVIII – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993;

XX – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XXI – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII – Organizar vários grupos de serviços e recursos para a realização de um determinado evento, podendo haver a necessidade de mais de um evento em um mesmo dia e horário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

I – A aferição de resultados será realizada mensalmente, quando os fiscais responsáveis por cada local de prestação do serviço avaliam de forma qualitativa os serviços executados nos prazos e periodicidade previstos neste contrato;

II – Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados - IMR, conforme regras a



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

seguir:

a) O IMR é baseado em um fator de qualidade, expresso como um percentual (%), que consiste em indicador obtido como resultado de avaliações efetuadas pela Fiscalização Técnica;

b) A meta a ser atingida pela **CONTRATADA** é de 100%(cem por cento), isto é, espera-se que obtenha o fator de qualidade máximo para que receba integralmente a remuneração pelos serviços prestados;

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

d) O registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, elaborar relatório com as falhas detectadas e comunicar ao gestor para aplicação de glosa;

e) Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas neste contrato;

III – As tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
2	4% sobre o valor da ordem de serviço
3	8% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
4	9% ao dia sobre o valor da ordem de serviço
5	10% sobre o valor da ordem de serviço

TABELA 2

ORDEM	SERVIÇO	INFRAÇÃO	GRAU
-------	---------	----------	------



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

1	Serviço Especializado	Atraso na apresentação do profissional provocando transtorno na execução do evento.	1
2	Serviço Especializado	Profissional não apresentar qualificação para exercer a função	2
3	Serviço Especializado	Mesmo profissional exercendo mais de uma das funções em divergência ao contratado trazendo transtornos ao evento.	2
4	Serviço Especializado	Não se apresentar trajado de forma adequada.	1
1	Equipamentos e material de apoio	Fornecimento de equipamento com capacidade inferior da contratada.	1
2	Equipamentos e material de apoio	Atraso na apresentação do profissional responsável e/ou equipe responsável pela instalação e funcionamento do equipamento trazendo transtornos na execução do evento.	2
1	Instalações e Mobiliário	Atraso na reposição de equipamento danificado na instalação.	2
2	Instalações e Mobiliário	Fornecer estrutura com solidez e seguranças comprometidas ou deixar cabos, fios, ferragens e itens da instalação à mostra, sem adotar providência de adequação.	3
3	Instalações e Mobiliário	Fornecimento de produto com qualidade inferior ao contratado ou diverso do caracterizado em Ata.	2
4	Instalações e Mobiliário	Não entrega no prazo, forma e/ou local acordado.	2
5	Instalações e Mobiliário	Fornecimento de mobília com qualidade inferior ao contratado e/ou diverso do definido contratualmente.	2

IV – Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados no IMR serão objeto de glosa na nota fiscal da empresa;

V – Nos casos de inviabilidade de glosa, o recolhimento da importância deverá ocorrer mediante pagamento respectivo em 5 (cinco) dias úteis;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

VI – No caso de não recolhimento da referida importância, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, após o prazo de defesa prévia e resposta administrativa, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I – Se a empresa **CONTRATADA** descumprir as condições do Edital, do Termo de Referência e deste contrato, ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas leis nºs 17.928/2012, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria;

II – A **CONTRATADA**, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 15 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato, e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

- a) assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

a) 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da **CONTRATADA** em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

c) 0,7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV – As multas deverão, se for o caso, ser aplicadas de forma cumulativa com as glosas previstas a título de IMR;

V – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

I – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

II – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da **CONTRATADA**, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

III – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação;

IV – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) durante 12 (doze) meses, a partir da data limite para apresentação da proposta comercial;

V – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62)3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

contemplado pelo reajuste anterior;

VI – A CONTRATADA só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

VII – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a **CONTRATADA** firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO

Caberá ao **CONTRATANTE** a emissão de Ordem de Serviço, bem como o gerenciamento, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização do serviço licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I – Ficam designados como gestor e fiscal do contrato:

a) Gestora: Tatiana Rodrigues Ferreira – Diretora Administrativa;

b) Fiscal Técnico e Administrativo: Eliane de Oliveira Falcão – Diretora da Divisão de Serviços Gerais.

II – Competirá ao fiscal técnico e administrativo do contrato:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

b) Transmitir à **CONTRATADA** instruções e comunicar alterações de prazos,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

e) Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

g) Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

h) Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

i) Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com a **CONTRATADA** quanto aos limites temporais do contrato;

j) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

k) Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

I) Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

m) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** e da **SUBCONTRATADA**, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

III – Competirá ao gestor do contrato dirigir diretamente ao preposto da **CONTRATADA** para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços e demais termos desse instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/1993 (observado o disposto no artigo 80 da mesma lei);

b) por ato amigável, mediante acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para Administração;

c) por ato judicial, nos termos da legislação.

II – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação e/ou sub-rogação do serviço de gerenciamento, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS E DAS RESPONSABILIDADES

I – É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes deste contrato;

II – O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade Civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução do objeto deste instrumento, ficando esta como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**;

III – A **CONTRATADA** responderá civilmente durante 05 (cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços, pela qualidade dos mesmos e dos materiais;

IV – Constatado vícios ou defeitos, deverá o **CONTRATANTE**, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos;

V – A **CONTRATADA** responde por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 42, da Lei Estadual nº 17.928/2012;

II – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

I – A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;

II – Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;

III – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

IV – A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I – Nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá adotas as seguintes providências:

a) Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, de redução de desperdícios e poluição, observadas as normas ambientais vigentes;

b) Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

c) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos.

II – A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva do **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua;

III – Portanto, é dever do **CONTRATANTE** zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA**, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

A assinatura do presente instrumento poderá ser realizada eletronicamente e/ou digitalmente conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 32/2020 – DG/TJGO, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 30/3/2020, caso seja interesse do **CONTRATANTE**, sem implicação de nenhum ônus adicional, garantida a eficácia das Cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

Bruna Carvalho E. Pazini
CONTRATADA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 721676277758 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000414052 (Evento nº 81)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 15/08/2023 às 19:14



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 721961541682 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000414052 (Evento nº 83)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - Controle de Contratos

Assinatura CONFIRMADA em 16/08/2023 às 13:07

